



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

1-0025

LEI N.º 548/2005.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse público e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40, 41, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2005, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), visando atender as despesas com criação de uma nova Atividade conforme descrição abaixo:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 09 Secretaria Municipal de Agropecuária Indústria de Comércio
Sub Unidade - 01 Fundo Municipal de Agropecuária

20.604.0111 2.057 – Fornecimento de Vacinas para Bovinos e Outros Animais

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	25.000,00
	Total	R\$	25.000,00

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01 Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativo

031.1001.2002 – Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa Física R\$ 15.000,00

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01 Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002 – Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0026

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01 Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativo

031.1004.2002 – Manutenção da Secretaria Geral
3.1.90.16.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoa Civil R\$ 6.000,00

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01 Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1001.2002 – Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00

Total R\$ 39.000,00

Total Geral R\$ 64.000,00

(Sessenta e Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial e suplementares abertos por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 10 Secretaria Mul. Plan. Obras Serviços Públicos e Habitação
Sub Unidade - 02 Fundo Municipal de Habitação Popular

16.482.0114 1.031 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 25.000,00
Total R\$ 25.000,00

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01- Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01- Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002 – Manutenção da Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0027

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01 - Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002- Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria R\$ 18.500,00

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01- Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002 - Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 19.500,00

Órgão - 01 Poder Legislativo
Unidade - 01.01- Câmara Municipal
Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

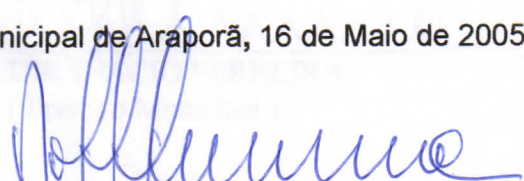
031.1004.2003- Recepção e Festividades
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

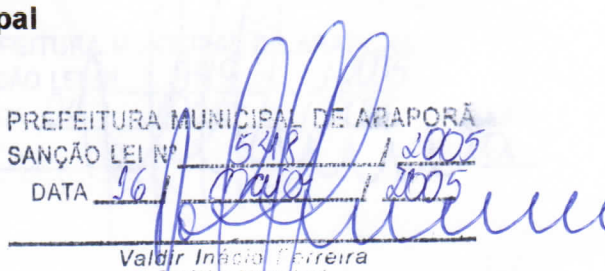
Total R\$ 39.000,00

Total Geral R\$ 64.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã, 16 de Maio de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 548 / 2005
DATA 16 / Maio / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal